



AVISO Nº 3 – 2021/2022

Horário nº 15

Contratação de escola – ano letivo 2021/2022

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de pessoal docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente, no Agrupamento de Escolas Carlos Amarante (AE Carlos Amarante), nos termos definidos no nº 1 do Artigo 38º e do Artigo 39º, da Secção V – Contratação de escola, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato	Anual (31/08/2022)
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Carlos Amarante - Braga
Nº de horas semanais	5 (cinco)
Caracterização das funções	Funções docentes ou equiparadas de acordo com o definido no Estatuto da Carreira Docente (ECD), no âmbito dos seguintes grupos de recrutamento: Horário nº 15 - 500 – Matemática
Requisitos de admissão	Os estabelecidos no artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente (ECD). Docentes profissionalizados ou com habilitação própria para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro.
Crítérios de seleção	<p>1. A Graduação Profissional nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de Junho (com as alterações introduzidas pelo DL nº 28/2017, de 15 de março).</p> <p>Os candidatos são primeiro ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério referido no nº 1, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas.</p> <p>Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no nº 6 do artigo 39º do normativo legal que regulamenta este procedimento concursal, substituindo na alínea a) do nº 6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do nº 1 do artigo 11º</p> <p>No grupo de recrutamento 290 – Educação Moral e Religiosa Católica é obrigatório a apresentação de declaração de concordância da entidade diocesana (Bispo da Diocese de Braga) de acordo com o nº 2, 3 e 4 do artigo 8º do DL nº 70/2013, de 23 de maio, sob pena de exclusão do concurso.</p> <p>Em caso de empate na classificação final, é utilizado o previsto no nº 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, que passo a transcrever:</p> <p>«2 - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;d) Candidatos com maior idade;e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.»
Divulgação do concurso	Página do AE Carlos Amarante (https://aecarlosamarante.pt/)
Realização e prazos do concurso	Página da DGAE – plataforma DIGRHE (https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login)



Horário(s) a concurso

Grupo de Recrutamento	Nº do Horário	Nº de Horas Semanais	Duração
500 – Matemática	15	5	Anual (31/08/2022)

Notas:

A - Regras de exclusão:

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- No grupo de recrutamento 290 – Educação Moral e Religiosa Católica é obrigatório a apresentação de declaração de concordância da entidade diocesana (Bispo da Diocese de Braga) de acordo com o nº 2, 3 e 4 do artigo 8º do DL n.º 70/2013, de 23 de maio, sob pena de exclusão do concurso.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março
- Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro
- Decreto-Lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio

Designação de júri para concurso de contratação de escola

Hortense Lopes dos Santos, Diretora da Escola Secundária Carlos Amarante, Braga, designa para o júri dos concursos de contratação de escola para docentes que constam deste aviso de abertura, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, os seguintes elementos:

1. Eusébio Isaías Monteiro Fertusinhos – Subdiretor, que preside o júri;
2. Maria Graça Milhazes – Técnica Superior (Psicóloga Escolar);
3. Paula Cristina Caetano Teixeira Jacinto, Assessora da Direção.

Suplente: Francisco Moreira Marinho (assessor da direção) e João Bento Ponteira Mesquita - Professor do QENA do GR 410, que substituirá nos termos legais e impedimentos qualquer membro do Júri.

Braga, 3 de setembro de 2021.

A Diretora

(Hortense Lopes dos Santos)